

Considerando que a servidora LAIRES MARIA PINHEIRO DIAS, ocupante do cargo de Professora, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério ao averbar o período de 07/01/1991 a 30/09/1998, se enquadra na classe 03 e na referência 05 do plano de cargos e carreiras do magistério Lei nº 2.365/2008, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerando, o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente que se encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03**:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;

III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05**, aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos **Art.40 e § 5º da Constituição Federal**:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, servados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando, o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da **Lei nº 2.103/2002**, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a requerente se enquadra para requerer sua aposentadoria. Com base na mesma Legislação Municipal a referida servidora se enquadra no **art. 19 com os seus parágrafos I e II** que traz a seguinte redação: o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II- Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Por fim, a requerente se enquadra para sua aposentadoria com base no **art. 65, incisos III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, bem como no **artigo 37 e III da Lei nº 2.365/2008 de 18/12/2008**, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

Art. 37. A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:

I- 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadoras (as) de título de doutor e pós Doutor;

II-20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;

III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixadá
GABINETE DO PREFEITO**

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a **LAIRES MARIA PINHEIRO DIAS**, com proventos integrais na ordem de **R\$ 2.536,76** (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo:

1) R\$ 1.951,36 (um mil, novecentos cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;

2) R\$ 390,27 (trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos) referente a **04 QUINQUÊNIOS** (Artigo 71 da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

3) R\$ 292,70 (duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá - IPMQ

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6DEBEF95

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Ratificação faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação No DP2019/001SMS– SECRETARIA DE SAÚDE a seguir: **OBJETO:** Locação de imóvel Destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS - AD, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá-CE, conforme termo de referência para qual solicitamos as providências necessárias. **FAVORECIDO:** Ana Karolina Alencar Karam, Endereço: Rua. Clarindo de Queiroz, 135, centro, inscrita no CPF N°

054.126.823-67. O VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e oitocentos reais) sendo um valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidenta da Comissão de Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, conforme (Termo de Ratificação)

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA

Secretaria Municipal de Saúde

Em 10 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C661FDCC

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 1712.01/2018:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.046
FMAS – Funcionamento de Benefícios Eventuais	1201.08.244.0803.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CARLOS RAMMON SANDEIRA ROCHA - ME	R\$ 75.248,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO CONTRATADO: Carlos Eduardo Gregório da Rocha (procurador)

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CD2E7F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS 0706.03/2018, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE DE ILHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Paulo Vidal Torquato de Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DÁ SILVA.

Quixeré-Ce, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:31200366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

A Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2501.02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Mons. Francisco José de Oliveira, 1039, Centro, Quixeré-Ce a ser destinado como Destacamento da Polícia Militar na Sede do município de Quixeré-Ce.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA LOPES

VALOR MENSAL: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA LÚCIA LOPES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira.

Quixeré-Ce, 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F95F0B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O(A) SAAE (Sistema autônomo de Água e Esgoto) do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação N° 1503.01/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO MICROBIOLOGICO E FLOURETAÇÃO DE ÁGUA, JUNTO**

